



1. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº - 21.20.02/TP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, designada pela Portaria-G nº. 618/2021, de 28 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que às **10H00MIN DO DIA 23 DE MARÇO DE 2021**, dotado de todos os procedimentos preventivos de combate à COVID-19, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, localizada à Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE, em sessão pública e presencial, dará início aos procedimentos de recebimento dos documentos de identificação e condições de participação, bem como, abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 21.20.02/TP**, julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e **CONTRATAÇÃO MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** identificada abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

2. DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS E NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSOS, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS; EDUCAÇÃO; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO; SAÚDE E DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS.**

2.2 - Integram este Edital:

2.2.1 - ANEXO I – TERMO D REFERÊNCIA

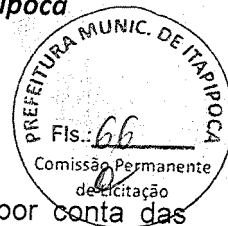
2.2.2 - ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

2.2.3 - ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

2.2.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.2.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR.

2.3 — Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto (valor global) é de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).



2.4 — As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROJ. / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças;	1901 04 122 0100 2.088	3.3.90.39.00	1001000000
Secretaria de Educação;	0601 10 122 0100 2.043		1111000000
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo	2101 23 695 1602 2.084		1001000000
Secretaria de Saúde	1101 04 122 0100 2.011		1211000000
Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos	2301 15 122 0100 2.098		1001000000

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Das condições de participações.

3.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório interessados, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, devidamente cadastrados nesta Prefeitura Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e:

- que seja regularmente estabelecida no País;
- que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

3.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

3.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).



3.2.4 - No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada.

3.3 - Restrições de participação.

É vedada a participação de interessados:

3.3.1. É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

3.3.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.3.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;

3.3.4. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.3.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;

3.3.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações O instituídas elou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

3.3.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N°.**

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

4.2. O envelope "A" deverá conter o Certificado de Registro Cadastral — CRC, emitido por esta Prefeitura Municipal e 01 (uma) via, dos documentos a seguir relacionados:



4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 — Cópia da Cédula de Identidade do representante da Proposta;

4.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

4.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

4.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR ACÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 — Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica — CNPJ;

4.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão O Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;
- c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade de Situação- CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



4.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhista, — CNDT.

4.2.3 - OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.3.1 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso art. 7º da Constituição Federal. (DECRETO NO 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo V).

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO- FINANCEIRA

4.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.) Entenda-se por "na forma da lei "

a.1) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 50 da Lei Federal no 6.404/76);

a.2) - quando outra forma societária. Balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5 no parágrafo 20, do decreto lei no 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do exercício).

c) sociedades constituídas há menos de 01 ano poderão participar apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

d) Análise do Balanço através da apresentação dos índices econômicos financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados superiores a um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

4.2.4.2- Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da proponente.

4.2.4.3 — Comprovação de PATRIMÔNIO LÍQUIDO igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado DA CONTRATAÇÃO, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado conforma exigência do item 2.3.

4.2.5 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.2.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o a proponente já executou serviços similares ao objeto da presente licitação, devidamente averbado no Conselho Regional de Administração — CRA, da sede da licitante.

I) Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente - CREA — para acompanhamento e supervisão na elaboração dos projetos de engenharia a serem encaminhados para os órgãos Federais e Estaduais; análise das medições das prestações de contas e avaliação do cumprimento das metas do cronograma físico financeiro de cada convênio.

II) Contador, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Contabilidade — CRC — para elaboração da prestação de contas, controle financeiro, contábil e orçamentário dos Convênios, Contratos de Repasses ou Termos de Parcerias.

4.2.5.2- Registro ou inscrição da Licitante junto ao CRA — Conselho Regional de Administração, e indicação de responsável técnico — administrador - inscrito no CRA, o qual deve pertencer ao quadro permanente da empresa;

4.2.5.3 - Comprovação de a PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, os seguintes profissionais, destinados a compor a equipe técnica, para prestar os serviços do objeto desta licitação.

4.2.5.4- O vínculo dos profissionais acima exigidos poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se sócio, através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, ou entidade equivalente;



- b) Se empregado, através de cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Se contratado, através de contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida das partes.

4.3 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.3.1 - Caso a licitante seja microempresa, empresa de porte ou cooperativa, esta deverá apresentar declaração na forma do Anexo — IV deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.3.2 - Na forma do que dispõe o art.42 da Lei complementar n o 123 de 14/12/2006 e da Lei Federal Nº 11.488 De 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal prevista no item 4.2.2 deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

4.3.3 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n o 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME, EPP ou cooperativas que não apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 4.3.3.

4.4 — Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor desta Prefeitura Municipal.

4.5. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.



5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterà as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº.
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE:

5.2 — As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

5.2.2- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e valor total por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

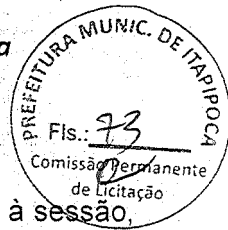
5.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.5- O prazo de execução do objeto contratual será não superior ao estipulado nos Anexos I e II do presente Edital.

5.6- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado tais como: salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

6.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos transmitidos estabelecidos nos subitens seguintes;



- 6.1.1 - Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;
- 6.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.
- 6.1.3 - Os membros da COMISSÃO e no mínimo 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.
- 6.1.4 - Recebidos os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS proceder - se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.
- 6.1.5 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério julgar e proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 6.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura das propostas comerciais das LICITANTES habilitadas.
- 6.1.7 - A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas comerciais às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;
- 6.1.8 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 6.1.9 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 6.1.10 - A COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006 e da lei Federal n o 11.488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.
- 6.1.11 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procedera de acordo com os subitens a seguir.
- a) Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar no 123 de 14.12.06);



b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) ou superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

6.1.12 - Para o efeito do disposto na alínea "a" do subitem 6.1.11. Ocorrendo empate, a comissão procedera da seguinte forma;

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem 6.1.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem;

6.1.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.

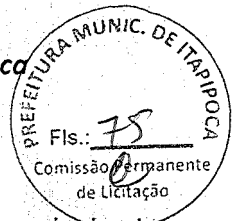
6.1.15 - Na hipótese de não — contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.16 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.1.12 a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.1.17 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

6.1.18- É facultado a COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizadas diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, de **Menor Preço Global**, conforme inciso I, § I Q do art. 45 da Lei das Licitações.

7.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 20 do Art. 3 da Lei n.º 8.666/93, e observado o disposto no item **6.1.11**, do presente edital o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.7.1 - Não atenderem as exigências do Edital;

7.7.2 — Apresentar valores manifestamente inexequíveis:

7.7.2.1—Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

7.7.3 — Apresentar valor superior ao valor estimado.

8.0 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

9.0 – DO CONTRATO

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "**Termo de Contrato**" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.0 8.666/93.

9.6- as obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**, que constituem parte integrante deste edital.

10.0 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O Contrato terá um prazo de vigência de um ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.08.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.2- Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE SERVIÇOS, em conformidade com a(s) proposta(s) vencedora(s).

11.0 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

11.2 - **PAGAMENTO:** A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

11.3 - **REAJUSTE:** Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído

11.4- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;



11.5- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

12.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

12.1.1 -Advertência.

12.1.2-Multa:

De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Itapipoca/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.1.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.4-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de Itapipoca/Ce, não serão aceitos recursos via e-mail.



14.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 — A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de Empreitada por preço global e será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado por cada Unidade Gestora, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei no 8.666/93, doravante denominado GESTOR DE CONTRATO.

14.2. Os serviços deverão ser executados no local discriminado na ordem de serviços emitida pela unidade gestora;

14.3. A execução dos serviços será atestada por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

14.4. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observando rigorosamente as informações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Projeto Básico e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

14.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.7 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.8 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

14.9 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº 8.666/93).

15.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



15.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 10 a 40, da Lei de Licitações.

16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei O n.0 8.666/93.

16.2 — Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

16.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

16.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

17.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

17.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

17.4- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

17.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE.



17.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

17.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

17.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE elou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados elou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

17.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE por eventuais autuações administrativas elou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE;

17.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

17.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 — A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo elou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

18.2— É vedado ao servidor dos órgãos elou entidades da Administração Pública Municipal de Itapipoca/CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.



18.3 — A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei no 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

18.4— A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

18.5 — As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de licitações e entregues na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.

18.6 - A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h, na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.

18.7- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

18.8— O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Itapipoca/CE, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Itapipoca/CE, 04 DE MARÇO DE 2021.


FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO

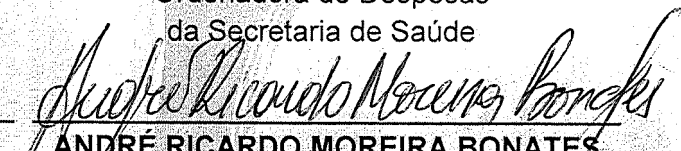
Ordenador de Despesas da Secretaria
de Planejamento, Gestão e Finanças


EDIANIA DE CASTRO ALBUQUERQUE


Ordenadora de Despesas
da Secretaria de Saúde


ANA CLAUDIA MELO VASCONCELOS

Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico Inovação e Turismo


ANDRÉ RICARDO MOREIRA BONATES

Ordenador de Despesas da
Secretaria de Infraestrutura e Recursos
Hídricos


ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades Administrativas:

Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças;
Secretaria de Educação;
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Secretaria de Saúde;
Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos;

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS E NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSOS, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS; EDUCAÇÃO; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO; SAÚDE E DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS.:

2.0 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade atender ao contido na Legislação Federal e Estadual na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União Federal e do Estado do Ceará para o Município através da formalização de convênios, termos de compromissos, termos de ajuste, termos de adesão, instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município.

3.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS:

3.1 - Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município de Itapipoca/Ce junto ao Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) visando a transferência de recursos da União através da formalização de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso e instrumentos similares objetivando o repasse de recursos financeiros;



- 3.2 - Inclusão no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) das informações referentes aos procedimentos licitatórios realizados, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasses, termos de compromisso e instrumentos similares;
- 3.3 - Inclusão no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de compromisso e instrumentos similares;
- 3.4 - Inclusão no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromissos e instrumentos similares;
- 3.5 - Elaborar e acompanhar junto aos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado do Ceará (Fortaleza) todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajuste, termos de responsabilidade, etc.;
- 3.6 - Inclusão no Portal de Convênios do Governo do Estado do Ceará (SICONV - CE) das informações referentes aos procedimentos licitatórios realizados decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, termos de ajustes, termos de responsabilidade, etc.;
- 3.7 - Inclusão no Portal de Convênios do Governo do Estado do Ceará (SICONV - CE) das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos de convênios, termos de ajustes, termos de responsabilidade, etc.;
- 3.8 - Inclusão no Portal de Convênios do Governo do Estado do Ceará (SICONV - CE) da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, termo de ajuste, termo de responsabilidade, etc.;
- 3.9 - Inclusão do sistema de prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE(SIGPC) da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de programas de ação continuada (PNAE, PNATE, PDDE, etc.), termos de compromisso, etc.;
- 3.10 - Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal e demais Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual de todos os convênios, contratos de repasses, termos de ajuste, termos de responsabilidade, termos de compromisso e instrumentos similares;
- 3.11 - Acompanhamento de todos os processos de licenciamento ambiental junto a Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMACE e dos processos para concessão de outorga junto a Secretaria Estadual dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará - SRH / Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos -COGERH, ambos com sede na capital do Estado do Ceará (Fortaleza) decorrente de obras que serão executadas com recursos de convênios, contratos de repasses, termos de ajuste, termos de compromisso e instrumentos similares;
- 3.12 - Acompanhamento sistemático da situação do Município junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC do Tesouro Nacional e junto ao



Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios - SACC e Sistema de Convênios e Congêneres - SICONV - CE, do Estado do Ceará / Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado.

4.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa deverá contar em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e com larga experiência para realizar o trabalho, bem como dispor de todos os equipamentos necessários;

4.2 - Cabe a empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, principalmente as decorrentes de viagens, locomoção e hospedagem de seus profissionais ao Município quando necessário.

5. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

5.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é o constante no quando abaixo, apurados através da média das pesquisas de preços realizada pelo Município de Itapipoca/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	Contratação da Prestação de Serviços Técnicos Especializados, Acompanhamento e Elaboração de Prestação de Contas de Convênios Realizados com os Governos do Estado do Ceará e Governo Federal, junto a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Itapipoca/CE.	Mês	12
2	Contratação da Prestação de Serviços Técnicos Especializados, Acompanhamento e Elaboração de Prestação de Contas de Convênios Realizados com os Governos do Estado do Ceará e Governo Federal, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo do Município de Itapipoca/CE.	Mês	12
3	Contratação da Prestação de Serviços Técnicos Especializados, Acompanhamento e Elaboração de Prestação de Contas de Convênios Realizados com os Governos do Estado do Ceará e Governo Federal, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Itapipoca/CE.	Mês	12
4	Contratação da Prestação de Serviços Técnicos Especializados, Acompanhamento e Elaboração	Mês	12



	de Prestação de Contas de Convênios Realizados com os Governos do Estado do Ceara e Governo Federal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca/CE.		
5	Contratação da Prestação de Serviços Técnicos Especializados, Acompanhamento e Elaboração de Prestação de Contas de Convênios Realizados com os Governos do Estado do Ceara e Governo Federal, junto a Secretaria de Educação do Município de Itapipoca/CE.	Mês	12

5.2 – A dotação Orçamentária para atender ao objeto descrito neste Termo de Referência será a especificada abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROJ. / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças;	1901 04 122 0100 2.088	3.3.90.39.00	1001000000
Secretaria de Educação;	0601 10 122 0100 2.043		1111000000
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo	2101 23 695 1602 2.084		1001000000
Secretaria de Saúde	1101 04 122 0100 2.011		1211000000
Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos	2301 15 122 0100 2.098		1001000000

6.0 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão feitos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito junto ao Banco do Brasil.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

9.0 – CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão na Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE na captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, bem como para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante a elaboração e acompanhamento das Propostas e dos Planos de Trabalhos, visando à celebração de Convênios ou Instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a administração Pública Federal e Estadual e correta aplicação dos recursos e a correta aplicação de prestação de contas dos recursos oriundos de instrumentos firmados, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria de alto nível e altamente especializada e que tenha competência para orientar analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas de vários setores da Administração, para se adaptar com rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades.

Itapipoca/CE, 16 de fevereiro de 2021.



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA - CE

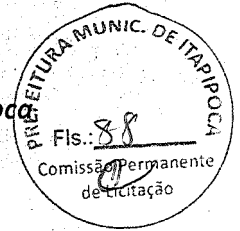
REF.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____) com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme planilha de preços a seguir:

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando a captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares do município de Itapipoca/CE, através das secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças; Educação; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo; Saúde e de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação da Prestação de Serviços Técnicos Especializados, Acompanhamento e Elaboração de Prestação de Contas de Convênios Realizados com os Governos do Estado do Ceara e Governo Federal, junto a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Itapipoca/CE.	Mês	12		
2	Contratação da Prestação de Serviços Técnicos Especializados, Acompanhamento e Elaboração de Prestação de Contas de Convênios Realizados com os Governos do	Mês	12		



	Estado do Ceara e Governo Federal, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo do Município de Itapipoca/CE.				
3	Contratação da Prestação de Serviços Técnicos Especializados, Acompanhamento e Elaboração de Prestação de Contas de Convênios Realizados com os Governos do Estado do Ceara e Governo Federal, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Itapipoca/CE.	Mês	12		
4	Contratação da Prestação de Serviços Técnicos Especializados, Acompanhamento e Elaboração de Prestação de Contas de Convênios Realizados com os Governos do Estado do Ceara e Governo Federal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca/CE.	Mês	12		
5	Contratação da Prestação de Serviços Técnicos Especializados, Acompanhamento e Elaboração de Prestação de Contas de Convênios Realizados com os Governos do Estado do Ceara e Governo Federal, junto a Secretaria de Educação do Município de Itapipoca/CE.	Mês	12		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

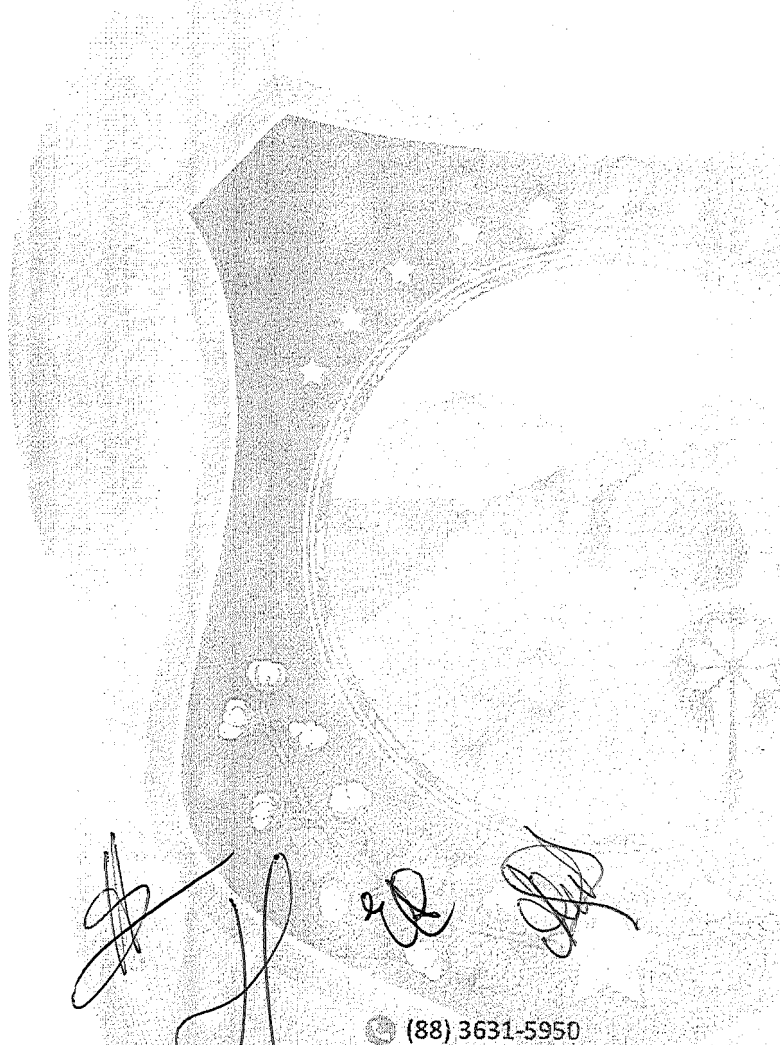


Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (CINCO) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

NOME DA EMPRESA:.....
 ENDEREÇO:
 CIDADE: CEP..... ESTADO:.....
 FONE/FAX DA EMPRESA: FONE/FAX DO
 REPRESENTANTE : CNPJ Nº:
 BANCO:.....
 AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Atenciosamente,

Local, __ de _____ de _____
 Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, COM A EMPRESA XXXXXXXX PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO de ITAPIPOCA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, estabelecida no Endereço XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Itapipoca/CE, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) ordenador(a) de Despesas Sr (a). XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXX sob o nº. XXXXX doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, com sede à rua XXXXXXXXXXXX, nº. XXXXXXXX, neste ato representado por inscrito no CPF nº. XXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

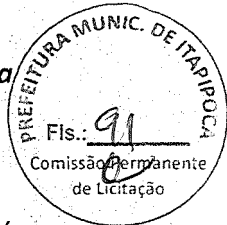
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na Tomada de Preços nº. XXXXXX devidamente homologada e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem como objeto, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual e de acordo com especificado a seguir:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS E NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSOS, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS;



EDUCAÇÃO; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO; SAÚDE E DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor total do Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXX, a ser pago em favor da Contratante em parcelas mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 — A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de Empreitada por preço global e será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado por esta Unidade Gestora, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei no 8.666/93, doravante denominado **GERENTE DE CONTRATO**.

4.2. Os serviços deverão ser executados no local discriminado na ordem de serviços emitida pela unidade gestora;

4.3. A execução dos serviços será atestada por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

4.4. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇOS**, observando rigorosamente as informações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Projeto Básico e observações constantes de sua proposta bem ainda as normas técnicas vigentes:

4.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.6 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

4.7 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº 8.666/93).

O CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O Contrato terá um prazo de vigência de um ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



5.2- Para a execução dos serviços será emitida **ORDEM DE SERVIÇOS**, em conformidade com a(s) proposta(s) vencedora(s).

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 -**A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1 0, art. 65, da Lei n.0 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

7.3- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês.

7.4- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela **CONTRATADO(A)**.

7.5 - **REAJUSTE:** Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.0 8.666/93.

8.2 — Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.



8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) **CONTRATADO(A)**;

9.4- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os o esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

9.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

9.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a)

CONTRATANTE;

9.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE elou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados elou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

9.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE por eventuais autuações administrativas elou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE;



9.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

9.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação(ões) orçamentária (s)nº descritas a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa:
 - b. 1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
 - b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.
 - b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Itapipoca/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos | 0 a 4. 0, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo, do presente termo de contrato no meios oficiais do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Itapipoca/CE, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Xxxxxxx, de xxxxxxx de xxxxxx (CE).

CONTRATANTE

01-Testemunhas
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

02- Testemunhas:
CPF:



ANEXO IV

MINUTA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(caso aplicável)

REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____

A Empresa _____, com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data: / /

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



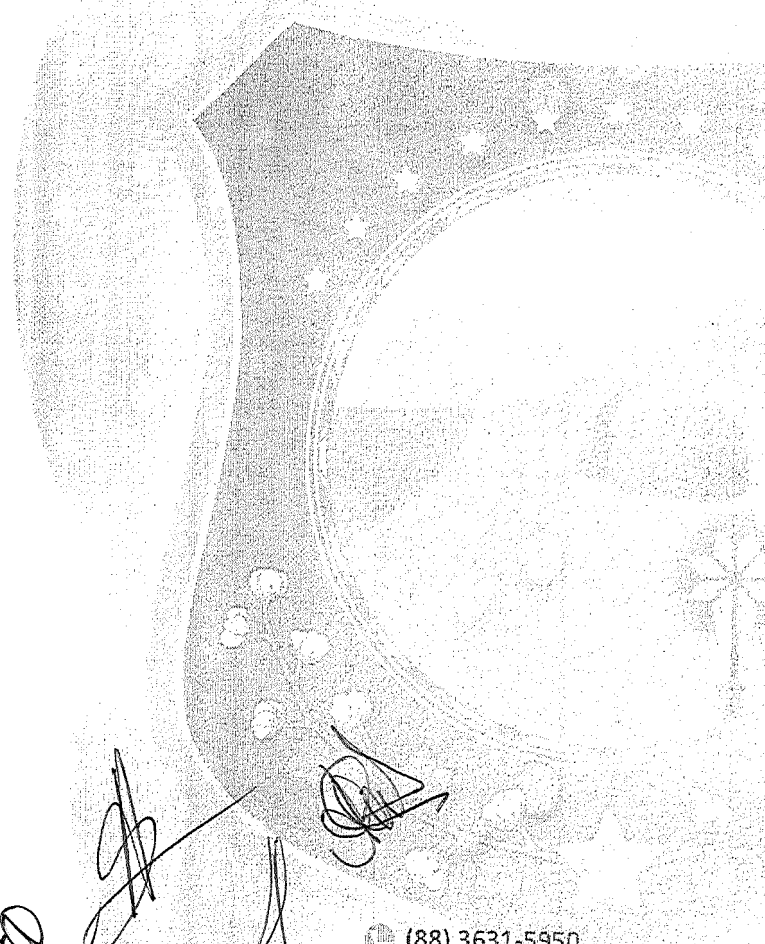
ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





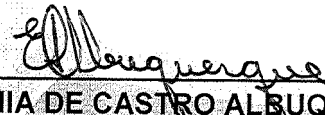
AVISO DE LICITAÇÃO

As Unidades Administrativas do Município de Itapipoca, abaixo especificadas, tornam público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 21.20.02/TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando a captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares do município de Itapipoca/CE, através das secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças; Educação; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo; Saúde e de Infraestrutura e Recursos Hídricos, com data de abertura para o dia 23 de março de 2021, às 10h00min, na sala de licitações, localizada no(a) Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.

Itapipoca-CE, 04 de março de 2021.



FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas da Secretaria
de Planejamento, Gestão e Finanças



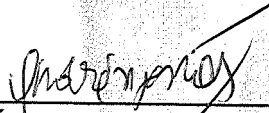
EDIANIA DE CASTRO ALBUQUERQUE
Ordenadora de Despesas
da Secretaria de Saúde



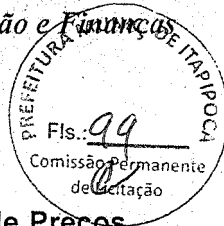
ANA CLAUDIA MELO VASCONCELOS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico Inovação e Turismo



ANDRÉ RICARDO MOREIRA BONATES
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Infraestrutura e Recursos
Hídricos



ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação



Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Aviso de Licitação. **Tomada de Preços nº 21.20.02/TP.** A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 23 de março de 2021, às 10h00min, estará abrindo licitação cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando a captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares do município de Itapipoca/CE, através das secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças; Educação; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo; Saúde e de Infraestrutura e Recursos Hídricos. O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca/Ce, 04 de março de 2021. Francisco Jerônimo do Nascimento, Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **05.03.2021**, NOS SEGUINTE
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O POVO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARA

FATURAR PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0403.01-2021-SRP-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 17 de março de 2021 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0403.01-2021-SRP-PE: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS COMUNS E PARA SISTEMA DE IRRADIÇÃO DE LUZ PÚBLICA, HIDRÁULICO E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.** Maiores informações via e www.bll.org.br ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga, 05 de março de 2021. **Luzia Aguiar Lopes** - Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.01/PE - AVISO DE LICITAÇÃO. **Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento de propostas e habilitação: 09/03/2021, 08hs; Fim de acolhimento e abertura de propostas: 18/03/2021, 8:30hs; Início da Disputa: 18/03/2021, às 9:00hs.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar e Aquisição Kits de Alimentação para serem ofertados e distribuídos aos Alunos Matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Itapipoca através da Secretaria de Educação.** Valor do edital: Gratuito. Informações: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>; Setor de Licitação. Rua Antonio Oliveira Meneses, S/N - Centro, Itapipoca (CE), Telefone: (88) 3631.5950 (Ramal 1078). Itapipoca. 04 de Março de 2021. **André Rodrigues dos Santos** - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 21.20.02/TP. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 23 de março de 2021, às 10h00min, estará abrindo licitação cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Projetos, visando à Captação de Recursos Federais e Estaduais e na Elaboração de Prestação de Contas de Recursos oriundos de Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Ajustes, Termos de Compromissos, Programas de Ação Continuada e Instrumentos Similares do Município de Itapipoca/CE, através das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Educação, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, Saúde e de Infraestrutura e Recursos Hídricos.** O Edital completo poderá ser consultado pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/Itapipoca/CE>. 04 de março de 2021. **Francisco Jerônimo do Nascimento** - Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitações do Município de Mulungu torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 005/2021 - PP, Processo Administrativo nº 2021.03.02.001 - SEINFRA, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 18 de março de 2021, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE, das 08:00 às 12:00h, pelo telefone (85) 3328-1786, e/ou no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. **MULUNGU(CE)**, 04 de março de 2021. **DIÓGENES SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA** - Pregoeiro do Município de Mulungu.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº 2021.03.02.1-RP. A Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.03.02.1-RP para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TESTE PARA DETECÇÃO DE SARS COV 2 (COVID-19), DESTINADOS A ATENDER A POPULAÇÃO COM SUSPEITA DE COVID - 19 DO MUNICÍPIO, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE PACOTI/CE,** com data de abertura para o dia 18 de março de 2021, às 11:00hs. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> bem como na Sede da Comissão, situada a Av. Coronel José Cicero Sampaio, Nº 663, Centro - Pacoti/CE. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 085 3325-1410, no horário de 08:00h às 12:00h. Pacoti/CE, 04 de março de 2021. **Vinicius Carmichael Jucá Cambé** - Pregoeiro Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1702.01/2021. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1702.01/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01.005/2021-PE, tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE,** onde os preços foram consignados em favor da empresa: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80, no valor global de **R\$ 2.266.872,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais).** Órgão Gestor - Gabinete do Prefeito. Ordenador de Despesas: Ari de Oliveira Vasconcelos. Representante da empresa: Wilson Pereira de Noca. Ubajara - CE, 17 de Fevereiro de 2021. **João Paulo Miranda Albuquerque.** Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0303.01/2021. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0303.01/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01.008/2021-PE, tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE,** onde os preços foram consignados em favor das empresas: **F. J. MENDES DA COSTA,** CNPJ nº 34.283.003/0001-00, no valor global de **R\$ 570.973,88 (quinhentos e setenta mil, novecentos e setenta e três reais e oito centavos)** e **DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI,** CNPJ nº 24.805.886/0001-09, no valor global de **R\$ 670.234,65 (seiscentos e setenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).** Órgão Gestor - Secretaria de Administração e Finanças. Ordenadora de Despesas: Maria Aldenir Almeida Cavalcante. Representantes das empresas: **Francisco Jonas Mendes da Costa e Daniella Gomes dos Santos,** respectivamente. Ubajara - CE, 03 de Março de 2021. **João Paulo Miranda Albuquerque.** Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus, torna público, aos interessados, que no dia 18 de Março de 2021, às 09:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.02-PERP, critério de julgamento menor preço global (lote único), modo aberto de disputa, com fins de Registro de Preços para aquisição de kit enxoval destinado à distribuição gratuita às gestantes que utilizam dos serviços dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Pacajus/Ce, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no Site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnct.com.br. Maiores informações: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. **À Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 CMC - O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Crateús, comunica aos interessados que no dia 18 de Março de 2021, às 08h30min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada à Rua Carlos Rolim, Nº 73, Centro, Crateús-CE, CEP 63.700-046, abrirá a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2021 CMC, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços locação e manutenção de sistema informatizado (software) junto a Câmara Municipal do Município de Crateús-CE.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no Setor de Licitações e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/. **Crateús-CE, 04 de Março de 2021. Felipe Pereira Chaves - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Pacujá comunica aos interessados que no próximo dia 22 de Março de 2021, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 2502.01/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO JUNTO A SEDE E ZONA RÚRAL DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ.** O Edital completo estará a disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min.



